

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DESENV. AGROPECUARIO DE VIDAL RAMOS**

EDITAL DE CONVITE Nr. 5/2009

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **10/12/2009**, às **15:00** horas, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, AV. JORGE LACERDA**, na modalidade **CONVITE**, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e em regime de Empleitada para entrega da edificação totalmente pronta. "na chave".

1.2 - O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às **15:00** horas, do dia **10/12/2009** no setor de protocolo do órgão e no endereço acima especifica.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **15:00** horas do dia **10/12/2009**. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto básico e projeto executivo que fazem parte integrante do presente edital. Objeto:

Contratação de Mão de Obra especializada de Pedreiros, Carpinteiros, Eletrecista, Encanador, Pintor, bem como o total de material necessário, responsabilidade técnica e serviços de terceiros para edificação de uma unidade de beneficiamento de ovos caipira no total de 42,46 m² de área construída conforme Projetos, Quantitativos, e Memorial Descritivo em anexo.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

3.1 - O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1.180, de segunda feira a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) **CONVITE** Nr. **5/2009**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: *(nome da empresa)*

- b) **CONVITE** Nr. **5/2009**
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: *(nome da empresa)*

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação da Prefeitura data da abertura dos envelopes "A".

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1.1 – Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro geral de Contribuintes (CGC).

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de preço – Envelope "B" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) orçamento discriminado em preços unitários praticados no mês de Novembro de 2009, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários anexo ao presente edital. (ver inciso II, do parágrafo 2º do Art.40).

- b) preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.

- c) cronograma físico – financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 02 meses.

d) prazo de validade da proposta (ver parágrafo 3º do art. 64), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 – Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 – Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 10 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a 40.000,00 (quarenta mil) e unitário superior ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários.

11 – PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

11.1 – Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização para execução da obra não poderão ultrapassar 08% (oito por cento) do preço global da proposta.

12 – PRAZOS

12.1 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 02 meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

12.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL R5AMOS convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da Lei n° 8.666/93.

12.3 – O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL R5AMOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 05% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL R5AMOS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 05% sobre o valor total do contrato.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O representante do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL R5AMOS, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (ver art. 67) efetuará medições entre os dias 25 e 30 de cada mês, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento Contabil da Prefeitura Municipal.

15.2 – Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, sendo que órgão repassador dos recursos financeiros será a Caixa Econômica que somente efetivará o desembolso após a comprovação da total execussão do quantitativo previsto para o período em questão.

16 – RECURSOS

16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 – SUBCONTRATAÇÃO (ver arts. 72 e 78, inciso VI).

18.1 – Não é permitida a subcontratação total o parcial para a execução do contrato.

18 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

18.1 – Executado o contrato, o seu objeto será nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.

18.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

18.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Avenida Jorge Iaccerda, nº 1.180, CEP: 88443-000, FAX 47 - 33561122.

19.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) projeto básico;
- b) projeto executivo;
- c) orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- d) minuta de contrato;
- e) especificações complementares.

2009

VIDAL RAMOS, 2 de Dezembro de

competente)

(Assinatura da Autoridade

(Processo Nr. 5/2009)